

Ata de Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Campeste. Trânsito 2017 a 2019.

Por vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às 19 horas na sede da APAE, situada à Rua Vitor Jurelino de Camargo, nº 225, neste município de Campeste, Estado de Minas Gerais, com a presença dos associados, especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de convocação, afixado em lugares públicos, no dia 20 de outubro de 2016. A Assembleia geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente e o secretário, respectivamente Irmã Maria Madalena Gonçalves e Irmã Rosalba Maria de Almeida Moreira, sendo convocado o Presidente da APAE de Campeste, Irmã Maria Madalena Gonçalves para apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2014/2016. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do Processo do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia geral Ordinária. Passando ao seguinte item do Edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o mandato no período de 01/01/2017 a 31/12/2019. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma feita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: Irmã Maria Madalena Gonçalves, residente na Rua João de Pádua Ducca, nº 211, Residencial Lago e Ducca, CPF. 003.962.616-94, Vice Presidente: Maria Dinolva Garcia, residente na Avenida Pedro Leôncio, nº 308, CPF nº 529.291.086-49, 1º Diretor Jurídico: Irmã Maria Angélica Melo Teixeira, residente na Rua das Orquídeas, nº 139, CPF. 467.983.906-68, 2º Diretor Jurídico: Irmã Rosilene Fatima da Silva Gonçalves, residente na Avenida José André Jurelino, nº 77, CPF. 440.454.866-87, 1º Diretor Financeiro: Sr. Jair da Silva, residente na Rua das Rosas, nº 15, CPF. 658.066.386-84, 2º Diretor Financeiro: Sr. David Mezavilla Pereira, residente na Avenida José André Jurelino, nº 11, CPF. 489.858.056-49, Diretor de Patrimônio: Sr. Zénon Elias Jorge Zénon, residente na

EXCUSE, P. 3 E PESSOAS JURÍDICAS

DOC-Autenticado
Campeste-MG

Avenida Campeste, nº 159, CPF 562.569.096-53, Diretor Social: Lúcia Regina
Célia Freira Jorge Louisa, residente na Avenida Antonio Carlos, nº 444, CPF.
310.431.436-56. Conselho de Administração: Vera Lucia Nogueira Marinho, Helma
Barreto Nogueira, Maria Tereza de Almeida Zanon, Vanda Vital Bruna,
Edna Alves do Lago Carvalho, Márcio Juvenil Marinho Franco, Dr. Elias Antonio
Augusto Zanon, Dr. Sebastião Augusto de Melo, Maria Aparecida Crispim
Borges, Isolanda Mendes Jacinto, Juliana Martins Ribeiro, Maria Marta de
Souza Machado, Regêla Maria da Silva, José Luiz Casemiro, Marli La-
lité de Abreu, Fernando Carvalho. Conselho Fiscal: Maria Edith Carvalho,
Marlene Aparecida Silva Imbrazi, Vera Lúcia Pereira Rugani. Suplentes do
Conselho Fiscal: Luiz Vilhena Braga, João Batista Vilhena, Geisa Vieira Gar-
cia Viana. Conselho Consultivo: Dr. Zanon Elias Jorge Zanon, Maria Apare-
cida Crispim Borges, Mateus de Magalhães Gonçalves, Elaine Pereira Goncal-
ves. A Diretoria da APAE de Campeste, eleita por aclamação na Assem-
bléia geral Ordinária tem a posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de
janeiro de 2017, em cumprimento ao disposto no art. 60, do Estatuto
da APAE de Campeste. Nada mais havendo a tratar foi dada por encer-
rada a Assembleia geral Ordinária cuja ata foi lavrada por mim
Rosalba Maria de Almeida Moura e aqui assinada também pela
Presidente da Assembleia e demais eleitos. Campeste, 22 de novembro de 2016.

Rosalba Maria de Almeida Moura

Maria Madalena Gonçalves

Regina Célia Vieira Jorge Louisa

Maria Aparecida Nogueira de Paiva

Lúcia Melo Nogueira de Carvalho Silva

Siméia Ramos do Lago e Silva.

Norma Magalhães Souza Silva.

Roxângela Martins Lins Donizetes

Sandra Helena do Lago Mendes.

José de Jesus Machado.

Mede Luciano do Silo

Lucimara S Costa

Maria Regina Jaes Oliveira

Rita S Silva Oliveira

Enij de Luites Luit

Maria Edson D Mata

Rene de Batista Botelho

Paulo Cesar Bruno

Nilza de Fatima Pellegrino Rosário

Rita de Cassia Alves

Tatiana Maria Franco

Eliana Batista de Souza

João Batista Vilela

Briscila Isabel do Lago

Juliana de Almeida Reis

Edna A. Lago Barvalho

André de F. Araújo

Juliano Angelina Pereira Franco

Wenderson Jesus Mendes Filho

Rita de Cássia de Souza Lago

Marcia Dinah Garcia

Resana de Cassia Melo

Maria Graciela Sartini Dubois

Glória da Souza Viana

Camila Patricia Muniz

Cristiane Ap. Gençafre Tavares

Angela Maria da Silva

Miriam Maria de Andrade

Rosimara Aparecida da Silva

Marlene Ap. Carvalho

Marli S. de Almeida

Elvando de F. de F. de F.

Lucia Lucia de Souza Regami

Maria Edith de Carvalho

Isabella da Silva Ferreira

Cristiane de F. de F. de F. de F.

SERVIÇO NOTARIAL DE REG DE TI
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



Tabelionato Bucci
DOC-Autenticado
Campestre-MG



Michelle Simão Luzzi Melo

Selma Bassato Nogueira

Maria Tereza de Almeida Lima

Elas Messias Neto

Leticia de Fatima Gonzales

Andre Luiz G. Andrade

Jose Goncalves de Sousa

Maria Paula S. Machado

Luana de G. Gomes Andrade

Emm. Eli. Gomes Junior

Maria Angelica de Melo Feneis

[Signature]

Vanda A. Vital Pereira

Flavia Riteli Sobral

Carlene Simoes

[Signature]
Tarcis de Jesus de O. do

Paulo Cesar Carvalho Bucci

SERVIÇO NOTARIAL DE REG. DE TIT. E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL BUCCI - CAMPESTRE / MG
Rua Cônego Arthur Ochuzzo, 150 - Centro - CEP 37730-000 - Telefax: (35) 3743-2216

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL BUCCI - CAMPESTRE / MG
Rua Cônego Arthur Ochuzzo, 150 - Centro - CEP 37730-000 - Telefax: (35) 3743-2216

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
SERV. REG. TÍTULOS E DOCS. E PESSOAS JURÍDICAS

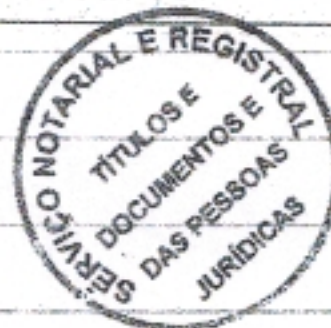
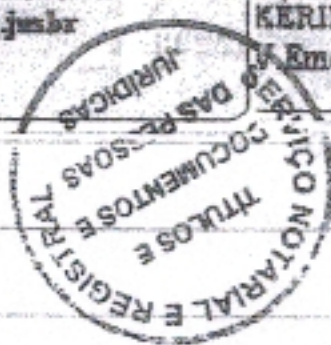
Selo Eletrônico: AWC22139 - Cód. Seg. 2594511 / 100002109
Quantidade de ato(s) Praticado(s): 1 -
Emol: R\$ 0,00 - Tr. Judic: R\$ 0,00 - Tot: R\$ 0,00
Consulte a validade no site: <http://sala.tjmg.jus.br>

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje e registrado no livro A-6 sob o nº 1451 - e
protocolado sob o nº 10067 às folhas 148 - 01/12/2016
Em testemunho Paulo Cesar Carvalho Bucci da verdade

Paulo Cesar Carvalho Bucci
PAULO CESAR CARVALHO BUCCI - Tabelião
KÉRIMA C. ALMEIDA BUCCI - Substituta
Emol: R\$ 0,00 - V. Tr. F.: R\$ 0,00 - V. Tot. R\$ 0,00

Serviço Registral de Títulos e Pessoas Jurídicas
21.418.413/0001-60
Rua Cônego Arthur Ochuzzo, 150 - Campestre / MG
Paulo César Carvalho Bucci
Oficial
Kerima de Cássia Almeida Bucci
Escrevente



2º Serviço Notarial e Anexos Bucci
Kerima C.A. Bucci
Substituta
Campestre-MG

Ata da Reunião da Posse da Diretoria da APAE de Campeste para
Trinício 2017 a 2019.

Por três dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, reuniram-se
na sede própria da APAE de Campeste, situada à rua Vitor Belino
de Carvalho, 225, Bairro Vitor Mauro Garcia, município de Campeste,
MG, todos os membros eleitos em Assembleia geral, no dia vinte
e dois de dezembro de dois mil e dezesseis para tomarem posse dos
seus cargos. Conforme regulamenta o Estatuto das APAEs os mem-
bros empossados terão o mandato de três anos. A reunião foi
aberta pela Diretora Regina Celia Vieira Jorge Loida que fez agradeci-
mentos a todos os presentes. A seguir, foi dada a posse aos novos
membros eleitos para o Trinício 2017 a 2019. A Diretora Dra Re-
gina Celia Vieira Jorge Loida colocou a palavra vaga e a presidente
releita empossada proferiu algumas palavras de agradecimentos
e fez proposta de exercer um bom trabalho em prol da Luti-
zação APAE, demonstrando disponibilidade e boa vontade,
para nobre causa. A seguir a Diretora rendeu agradecimentos
à Diretoria anterior, pelos relevantes serviços prestados à APAE, e
desejar também sucesso e êxito à Diretoria empossada. Foi feita
uma oração pedindo a Deus bênçãos e proteção a todos. Nada mais
havendo a tratar foi dada por encerrada a Assembleia geral, cuja
Ata foi lavrada por mim Rosalba Maria de Almeida Moreira e vai
assinada pelo Presidente eleito e todos os membros empossa-
dos e todos os presentes. Campeste, 03 de janeiro de 2017.

Rosalba Maria de Almeida Moreira secretária "ab doc"

Regina Celia V. Jorge Loida

Maria Madalena Gonçalves

Maria Lindalva Garcia

João Angelico de Melo Rener

Jair da Silva

Leandro Elias Jorge Lima

Leandro Rodrigues Messias

Maria Teresa de Almeida Lima



Tabelionato Bucci
DOC-Autenticado
Campestr-MG

Lucia Pereira Rugani
Selma Bassolo Nogueira
Edna A. Lago Carvalho
Eliós Antunes Augusto Lima
Sandra de Carvalho
Marli S. de Almeida
Carlene L. Silva Lencina
Ronal Regis de Oliveira
Juliana B. M. Ribeiro
Conda A. Vital Pereira
Alessandra Cristina da Amuniação
Andressa Salda Moura Caporale Carvalho
Cristiane Aparecida Gonçalves
Tânia Ramos do Lago e Silva
Norma Magalhães de Souza Silva
Nilza de Tatiana Pelegrino Rosário
Nelson Gomes Mendes Dias
Faria Aparecida Nogueira de Faria
Cristiane de Fátima Rugani Lencina
Aliana Batista de Souza
Andréa Aparecido de Melo
Andréa de Fátima Garcia
Cristiane Valéria do Lago
Camilla de Fátima Muniz
Tatiana Maria Franco
Sabiana da Silva Ferreira
Andressa de Fátima Araújo
Jefferson Lualba Almeida
Michelle Pereira Rugani Melo
Jesamir de Jesus Pacheco

Tabelionato Bucci
DOC-Autenticado
Campestr-MG

2º Serviço Notarial
e Anexos Bucci
Kerina C.A. Bucci
Substituta
Campestr-MG

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje e registrado no livro A-6 sob o nº 1451 A - e
protocolado sob o nº 10103 às folhas 153. - 13/01/2017
Em testemunho da verdade

PAULO CESAR CARVALHO BUCCI - Tabelião
KERIMA C. ALMEIDA BUCCI - Substituta
V. Enol: R\$ 0,00 - V. Tx. F.: R\$ 0,00 - V. Tot.: R\$ 0,00

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
SERV. REG. TÍTULOS E DOCS. E PESSOAS JURÍDICAS

Endereço: Av. Zélio - Cód. Seg. 3417/9206351340
Quantidade de cópias produzidas (qt. 1 -
Enol: R\$ 0,00 - Tx. J. J. R.: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00
Consulte a validade no site: <http://tabnet.jmg.jus.br>

APAE DE CAMPESTRE ESCOLA "SONHO COLORIDO"
RELAÇÃO DE PESSOAL DA DIRETORIA – 2017 a 2019

Diretoria Executiva

Presidente: *Maria Madalena Gonçalves*

Profissão: Serviços Gerais

RG M- 7.680.488 – data da expedição 25.03.1992 – SSP/MG

CPF: 001.962.616-94

Endereço: Rua João de Pádua Ducca, 211- Campestre –MG

Tel.: (35) 99948-8277

Vice-Presidente: *Maria Dinalva Garcia*

Profissão: Contadora

RG: M-3.917.355 – Data da Expedição 17.12.1984 – SSP/MG

CPF: 529.291.086-49

Endereço: Av. Pedro Loiola, 308

Tel.: 99952-2383

1º Diretor Financeiro: *Jair da Silva*

Profissão: Carteiro

RG MG – 4.483.792 – data da expedição 21.01.2005 – SSP/MG

CPF: 658.066.386-34 –

Endereço: Rua das Rosas, 15 Bairro Colinas

Campestre – MG

2º Diretor Financeiro: *David MezavillaPereira*

Profissão: Comerciante

RG 3- 620.094 – data da expedição 07.07.2004 -

Polícia Civil - MG

CPF nº 489 858 056 – 49

Telefone: 0xx35 3743-1104

R. Antonio Carlos, 611– Campestre – MG

1º Secretário: *Dra. Maria Angélica Melo Ferreira*

Profissão: Farmacêutica Bioquímica

RG M – 2628295 – data da expedição 05.05.2012- Polícia Civil

CPF 467.983.906-68

Telefone: 0xx35 3743-1832

Endereço Rua Das Orquídeas – 193 – Bairro Colinas –

Campestre – MG

2º Secretário: *Roselene Fátima da Silva Gonçalves*

Profissão: do lar

RG – M-3.933.766 – data da expedição 11.01.1985 – SSP/MG

CPF: 440.454.766-87

Tel.: (35) 3743-2024

Endereço: Av. José André Avelino, 77

Campestre – MG

Diretor de Patrimônio: *Dr. Zenun Elias Jorge Zenun*

Profissão: Médico

RG M-1.419.235 – data da expedição 09.11.2012 – Polícia

Civil/MG

CPF: 562.568.096-53

Endereço: Avenida Campestre, 159

Campestre – MG

Tel.: 35 – 3743-1882

Relações Públicas Sociais *Regina Célia Vieira Jorge Loiola*

Profissão: Diretora

RG nº M 774..920 – data da expedição 28.09.1974 – SSP/MG

CPF 310.431.436-53

Telefone: 0xx35 3743-1201

Av. Antonio Carlos, 444

Campestre – MG

Procurador Geral: *Dr. Pascoal Casagrande Filho*

RG: 6.818.580 – data da expedição 26.09.1972 –

SSP/SP

CPF: 147.919.436-00

Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 48

Campestre - MG

Conselho Fiscal : *Maria Edith Carvalho*

Profissão: Professora

RG M 2.887.379 – data da expedição 17.09.1981 –

SSP/MG

CPF 469.215.916-20

Endereço: Alameda Primavera, 171

Campestre - MG

Tel.: 35 – 3743-1057

Marlene Aparecida Silva Ambrogi

Profissão: Vendedora

RG M-3.387.770

CPF: 910.185.276-72

Endereço: Praça Delfim Moreira, 318

Campestre – MG

Tel.: 35 – 3743-1687

Vera Lúcia Pereira Rugani
Profissão: Professora Aposentada
 RG nº M-679.367 – data da expedição 20.12.2007
 Polícia Civil/MG
 CPF 035.218.886-77
 Telefone: 0xx35 3743-1681
 Travessa Zenun, 59
 Campestre – MG

Suplentes do Conselho Fiscal: *Luiz Vilhena Braga*
Profissão: Agricultor
 RG: M 3 314.950
 Data da expedição: 23.11.1982 – SSP/MG
 CPF 341.588.126-15
 Telefone: (35) 99135941
 Bairro Rio do Peixe
 Campestre-MG

João Batista Vilhena
Profissão: Comerciante
 RG M 1 615.372 – data da expedição
 10.07.1978 – SSP/MG
 CPF 236.337.836-68
 Telefone: 0xx35 3743-1772
 Rua Antonio Carlos, 694
 Campestre-MG
 Casado

Geisa Vieira Garcia Viana
 Profissão:
 RG MG 1.597.441- data da expedição
 28.10.2010 – Polícia Civil / MG
 TEL.: 35 – 3743-1269
 Rua Dr. Francisco Capobianco, 288
 Campestre – MG

Diretoria Administrativa:

Vera Lúcia Nogueira Messias
Profissão: Professora Aposentada
 RG M- 1.664.923
 CPF 677.792.986-04
 TEL.: 35 – 3743-1223
 Endereço: Rua Coronel José Custódio, 401
 Campestre – MG

36
/

Selma Bassoto Nogueira

Profissão: Professora Aposentada

RG : M-3.105.841 – data da expedição 23.04.1982 – SSP/MG

CPF 658.672.386-87

Telefone: 0xx 35 3743-1238

Endereço: Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 190

Campestre – MG

Maria Tereza de Almeida Zenun

Profissão: Professora

RG nº M3 318.882 – data da expedição 29.10.1982 – SSP/MG

CPF 562.570.236-53

Telefone: 0xx35 3743-1496

Endereço: Travessa Zenun , 90

Campestre – MG

Vanda Vital Pereira

Profissão:

RG M-7.569.435 – data da expedição 06.01.1992 – SSP/MG

CPF 711.057.516-00

TEL.:

Endereço: Rua Sete de Setembro, 242 – Centro

Campestre – MG

Edna Alves do Lago Carvalho

Profissão:

RG M-4.435.595 – data da expedição 11.09.1986 – SSP/MG

CPF: 613.594.246-87

Tel.:99915-1117

Endereço: Rua Antonio de Brito Viana, 108

Marcio Aurélio Messias Franco

Profissão: Professor

RG M 3 054.068 – data da expedição 11.03.1982 – SSP/MG

CPF 562.564.266-49

Telefone: 0xx35 3743-1728

Rua João de Pádua Ducca,246

Campestre – MG

Dr. Elias Antonio Augusto Zenun

Profissão: Farmacêutico Bioquímico

RG M3 621.656 – data da expedição 05.03.2007 – Polícia Civil /MG

CPF 562.569.816-34

Telefone: 0xx35 3743-1262

Travessa Zenun, 243

Campestre – MG

Dr. Sebastião Augusto de Melo

Profissão: dentista

RG M2.654.483 – data da expedição 17.01.1980 – SSP/MG

CPF 554.678.146-72

Telefone: 0xx35 3743-1878

Rua Coronel José Custódio, 48

Campestre – MG

Maria Aparecida Crispim Borges

Profissão: Farmacêutica Bioquímica

RG nº MG 13.074.890 – data da expedição 16.06.2000 – SSP/MG

CPF nº 354.037.806-53

Telefone: 0xx35 3743-1855

Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 242

Campestre – MG

Casada

Iolanda Mendes Jacinto

Profissão: do lar

RG – MG 15.509.611 – data da expedição 05.10.2004 – Polícia Civil /MG

CPF: 053.336.866-96

Telefone: 0xx35 99174107

Fazenda Pinheiro

Bairro Usina da Pedra

Campestre – MG

Juliana de Fatima Martins Ribeiro

Profissão: doméstica

RG MG 10.653.299 – data expedição 13.03.1996 – SSP/MG

CPF 061.423.156-60

Endereço: Rua Salvador, 104

B. Souza Muniz

Campestre – MG

Maria Marta de Souza Machado

Profissão: do lar

RG M 8.086.044 – data da expedição 09.12.1992 – SSP/MG

CPF 027.509.446-43

Tel.: 35 - 99952-1446

Endereço: B. Rio do Peixe – Campestre - MG

Angela Maria da Silva

Profissão: doméstica

RG MG 10.503.914 – data da expedição 05.12.1995 – SSP /MG

CPF 916.096.406-59

Tel.: 35 – 99938-0855

Endereço: Rua Isaac Simão, 1105

Campestre – MG

José Luiz Cassemiro

Profissão: Lavrador

RG M 4.420.308 – data da expedição 27.08.1986 – SSP/MG

CPF 613.593.356-68

Tel.: 35- 99956-8253

Endereço: Bairro: Pinheiros – Campestre- MG

Marli Salete de Abreu

Profissão:

RG 3.926.747-0 – data da expedição 12.04.2004 – SSP/SC

CPF 031.174.079-01

Tel.: 35- 99802-3530

Endereço:

Fernando de Carvalho

Profissão:

RG MG 11.140.602 – data da expedição 21.01.1997 – SSP/MG

CPF 038.852.996-69

Tel. 35 – 99890-6841

Endereço: Rua Dr. Francisco Capobianco, 837

Campestre – MG

Arlindo Custódio Pereira

Profissão:

RG M 5.776.105 – data da expedição 05.09.1988 – SSP/MG

CPF 744.942.366-91

Tel.: 35- 99844-8327

Endereço: R. Alcedino Muniz Franco, 59

Bairro Souza Muniz

Campestre – MG

Marlene Aparecida de Almeida Carvalho

Profissão: do lar

RG MG 15.354.121 – data da expedição 25.06.2004 – Polícia Civil/MG

CPF 057.921.946-10

Tel.: 35 – 98993-4182

Endereço: Rua Astésio Flora, 159 – COHAB II

Campestre – MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Maria madalena gonzalves

Tabelionato Bucci
DOC-Autenticado
Campestre-MG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
001.962.616-94

Nome
MARIA MADALENA GONCALVES

Nascimento
20/02/1957

Tabelionato Bucci
DOC-Autenticado
Campestre-MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

M-7.680.488 DATA DE EMISSÃO 25/03/92

MARIA MADALENA GONCALVES

LIDIO VENTURA MACHADO
MARIA RAMOS MACHADO

CAMPESTRE-MG DATA DE NASCIMENTO 20/02/57

CAS.LV-26.FL-170.CAMPESTRE MG

PII-611

Tabelionato Bucci
DOC-Autenticado
Campestre-MG

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL BUCCI - CAMPESTRE/MG
Rua Cônego Arthur Ochluzzo, 150 - Centro - CEP 37730-000 - Telefax: (35) 3190-2215

AUTENTICAÇÃO
A presente CÓPIA confere com o original apresentado
CAMPESTRE/MG, 18 de Agosto de 2017
Em testemunho *[assinatura]* toda verdade

FLAVIA DIAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
V.Emol.: R\$ 4,80 - V.Tx.F.: R\$ 1,49 - V.Tot.: R\$ 6,29

Selo de Fiscalização
Tabelionato Bucci
Campestre-MG



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322.136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: 01 NF: 005849509

Controle:
01.055/R4SOD00001/0031

Emissão: 24/11/2017

Impressão: 24/11/2017

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela
Lei nº 10.438 de abril de 2002

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

MATEUS DE MAGALHAES GONCALVES

Nº DO CLIENTE: 7003089803

RUA DUQUE DE CAXIAS 211 CS A

LAGO E DUCA
CAMPESTRE - MG
CEP: 37730-000

MEDIDOR Nº: AAM701100357

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3005683841	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico
Dados de Leitura		
Anterior	Atual	Próxima
24/10	24/11	22/12
Data de Apresentação		
24/11		
Referente a:		
NOV/2017		

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	3263	3325	1	62

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	62	0.86812153	53,80
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública			8,43
Compensação DIC trimestral			-0,05
Compensação DMIC mensal			-0,40
TARIFAS APLICADAS (Sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,54075290	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			4,83

CPF: 271.449.176-68

RESERVADO AO FISCO
7C76.45A2.0139.B413.7954.98DB.23AD.BE2E

Base de Cálculo (R\$)	ICMS Aliquota	Valor (R\$)	PASEP	COFINS
53,80	30	16,14	R\$ 0,73	R\$ 3,41

Informações de Faturamento			VENCIMENTO		VALOR A PAGAR	
			14/12/2017		R\$ 59,78	
Parâmetro	Valor - R\$	%	Alíquotas 1 - Impostos e Taxas			
Energia	13,41	24,93				
Distribuição	10,94	20,32				
Transmissão	2,21	4,11				
Perdas de Energia	2,90	5,39				
Encargos Setoriais	4,06	7,55				
Tributos	20,28	37,70				
Total	53,80	100,00				
Histórico de Consumo			REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/mês				
OUT/2017	81	2,19				
SET/2017	72	2,25				
AGO/2017	68	2,19				
JUL/2017	59	1,90				
JUN/2017	54	1,74				
MAI/2017	58	2,07				
ABR/2017	71	2,15				
MAR/2017	67	2,16				
FEV/2017	68	2,35				
JAN/2017	69	2,22				
DEZ/2016	64	2,20				
NOV/2016	62	2,06				

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.248, de 25/05/2017.
OUT/2017 Band. Verm. - NOV/2017 Band. Verm.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais
vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade
exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

000056838410

Febre, coceira, dor de cabeça e outros sintomas.
Pode ser dengue, chikungunya ou zika.
Beba muita água e vá a uma unidade do SUS.



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.190/0001-18
Inscr. Estadual 062.322136.0007
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santa Agnês - CEP 30.150-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica

Série: 01 NF: 005815018

Controle:

01.051/R4SODBB001/0031

Emissão: 24/10/2017

Impressão: 24/10/2017

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Lei nº 10.438 de abril de 2002

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 18.000114527.70 - SEF/MG

MATEUS DE MAGALHAES GONCALVES

Nº DO CLIENTE: 7003089803

RUA DUQUE DE CAXIAS 211 CS A

LAGO E DUCA
CAMPESTRE - MG
CEP: 37730-000

MEDIDOR Nº: AAM701100357

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3005883841	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico
Datas de Leitura		
Anterior	Atual	Próximo
25/09	24/10	24/11
Data de Apresentação		
24/10		
Referente a:		
OUT/2017		

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	3202	3283	1	61

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	61	0.83091968	50,66
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib.Custelo Ilum. Pública			8,13
TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,52655379		
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			
Bandeira Amarela			0,34
Bandeira Vermelha			2,77

CPF: 271.449.176-68

RESERVADO AO FISCO
0C93.5D70.75DF.4A32.6899.1B31.A3B8.39E7

Base de Cálculo (R\$)	ICMS Alíquota	Valor (R\$)	PASEP	COFINS
50,66	30	15,20	R\$ 0,59	R\$ 2,76

Informações de Faturamento			VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
Parcela	Valor R\$	%	14/11/2017	R\$ 56,79
Energia	12,84	25,35		
Distribuição	10,49	20,69		
Transmissão	2,11	4,17		
Perdas de Energia	2,78	5,40		
Encargos Setoriais	3,89	7,68		
Tributos	18,55	36,82		
Total	50,66	100,00		

Histórico de Consumo				REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh	Dias de Faturamento				
SET/2017	72	2,25	32				
AGO/2017	88	2,19	31				
JUL/2017	59	1,90	31				
JUN/2017	54	1,74	31				
MAI/2017	58	2,07	28				
ABR/2017	71	2,15	30				
MAR/2017	87	2,16	31				
FEV/2017	86	2,35	28				
JAN/2017	89	2,22	31				
DEZ/2016	64	2,20	29				
NOV/2016	62	2,06	30				
OUT/2016	69	2,09	33				

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.246, de 23/05/2017.
SET/2017 Band. Amar. - OUT/2017 Band. Verm.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

000058838410

Febre, coceira, dor de cabeça e outros sintomas.
Pode ser dengue, chikungunya ou zika.
Beba muita água e vá a uma unidade do SUS.



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-66
Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Sentio Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: 01 NF: 005781893

Controle:

01.051/R4S0DBB001/0031

Emissão: 25/09/2017

Impressão: 25/09/2017

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 18.00014527.70 - SEF/MG

Lei nº 10.438 de abril de 2002

MATEUS DE MAGALHAES GONCALVES

Nº DO CLIENTE: 7003089803

RUA DUQUE DE CAXIAS 211 CS A

LAGO E DUCA
CAMPESTRE - MG
CEP: 37730-000

MEDIDOR Nº: AAM701100357

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3005683841	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico
Datas de Leitura		Data de Referência
Anterior	Atual	Próxima
24/08	25/09	24/10
		25/09
		SET/2017

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	3130	3202	1	72

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	72	0.7807765	56,19
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib. Custo Ilum. Pública			5,83
Compensação DMIC mensal			-0,47
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0.51632750	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			
Bandeira Vermelha			0,70
Bandeira Amarela			1,70

CPF: 271.449.178-68

RESERVADO AO FISCO

4095.5625.CBE1.D1D7.9A38.9CB8.F300.DD8B

Base de Cálculo (R\$)	ICMS	Valor (R\$)	PASEP	COFINS
56,19	30	16,86	R\$ 0,38	R\$ 1,78

Informações de Faturamento			VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
Parcela	Valor - R\$	%	14/10/2017	R\$ 61,55
Energia	14,87	26,46		
Distribuição	12,13	21,58		
Transmissão	2,45	4,36		
Perdas de Energia	3,21	5,71		
Encargos Setoriais	4,51	8,03		
Tributos	19,02	33,85		
Total	56,19	100,00		

Histórico do Consumo				REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/m²	Dias de Faturamento	
AGO/2017	88	2,19	31	
JUL/2017	59	1,96	31	
JUN/2017	54	1,74	31	
MAI/2017	58	2,07	28	
ABR/2017	71	2,15	30	
MAR/2017	87	2,18	31	
FEV/2017	86	2,35	28	
JAN/2017	89	2,22	31	
DEZ/2016	84	2,20	29	
NOV/2016	82	2,08	30	
OUT/2016	89	2,09	33	
SET/2016	78	2,51	31	

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.240, de 23/09/2017.

AGO/2017 Band. Verm. - SET/2017 Band. Am.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO 000056838410

Febre, dengue, dor de cabeça e outros sintomas.

Pode ser dengue, chikungunya ou zika.

Beba muita água e vá a uma unidade do SUS.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.148.281 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/12/1998

NOME ROSALBA MARIA DE ALMEIDA MOREIRA

FILIAÇÃO ALAOR DE ALMEIDA MARIA DAS GRACAS SOUZA ALMEIDA

NATURALIDADE CAMPESTRE-MG DATA DE NASCIMENTO 16/4/1964

DOC ORIGEM CAS. LV-30B FL-263

CAMPESTRE-MG

CPF 687356936-49

BELO HORIZONTE, MG

PII-1861

DEL MÂRCIO BARROSO DOMINGUES ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 1861-3

PO. EQ. 2. DIREITO

Rosalba Maria de Almeida Moreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CNPJ 06.961.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Série: 01 NF: 005890979

Controle:

01.055/R4SODBB001/0023

Emissão: 23/01/2018

Impressão: 23/01/2018

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009782.37 - SEF/MG

Lei nº 10.438 de abril de 2002

JOSE LUIZ MOREIRA

Nº DO CLIENTE: 7003775803

RUA SETE DE SETEMBRO 571 CS

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3002854589	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico
Datas de Leitura		
Anterior	Atual	Próxima
22/12	23/01	22/02
Data de Apresentação		
23/01		
Referente a:		
JAN/2018		

CENTRO

CAMPESTRE - MG

CEP: 37730-000

MEDIDOR Nº: AAE708031256

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	844	966	1	122

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	122	0.76379559	93,16

ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib. Custo Ilum. Pública			10,87

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Descrição			Valor R\$
Energia Elétrica kWh	0,50257750		
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			
Bandeira Vermelha			1,55

CPF: 467.990.016-49

RESERVADO AO FISCO
1285.AFC6.D192.810B.5985.A3D4.3F4E.B4B4

ICMS		PASEP		COFINS	
Base de Cálculo (R\$):	Alíquota:	Valor (R\$):			
93,16	30	27,95	R\$ 0,89	R\$ 3,21	

Informações de Faturamento			VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
Parcela	Valor - R\$	%	14/02/2018	R\$ 104,03
Energia	24,52	26,32		
Distribuição	20,82	21,48		
Transmissão	4,04	4,34		
Perdas de Energia	5,98	5,88		
Encargos Setoriais	7,49	7,98		
Tributos	31,85	34,19		
Total	93,16	100,00		

Histórico do Consumo				REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES			
Mês/Ano	Consumo	Média	Dias de Faturamento				
DEZ/2017	114	3,07	31				
NOV/2017	114	3,87	31				
OUT/2017	104	3,58	29				
SET/2017	104	3,25	32				
AGO/2017	108	3,48	31				
JUL/2017	111	3,58	31				
JUN/2017	97	3,12	31				
MAI/2017	87	3,10	28				
ABR/2017	109	3,30	30				
MAR/2017	95	3,08	31				
FEV/2017	91	3,25	28				
JAN/2017	92	2,98	31				

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2018. O Cliente em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5002828379), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2013 a 31/12/2017, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão.
Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.248, de 23/05/2017.
Nota fiscal de 12/2017 quitada em 15/01/2018.
DEZ/2017 Band. Verm. - JAN/2018 Band. Verde

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO: 000028545895
Febre, tosse, dor de cabeça e outros sintomas.
Pode ser dengue, chikungunya ou zika.
Beba muita água e vá a uma unidade do SUS.

073

Comprovante
de
Endereço



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.961.180/0001-15
Inscr. Estadual 062.322138.0067
Av. Barbaçana, 1200 - 17º Andar - Ala A1
São Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: 01 NF: 004436480

Controle:

01.055/R4S0DBB571/0100

Emissão: 18/12/2017

Impressão: 18/12/2017

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

Lei nº 10.438 de abril de 2002

ASSOC PAIS AMIGOS EXCEP DE
CAMPESTRE
RUA VITOR AVELINO CARVALHO 225
CO
LOT VITOR MAURO GARCIA
CAMPESTRE - MG
CEP: 37730-000
MEDIDOR Nº: AHU985003815

Nº DO CLIENTE: 7005708580

Nº da instalação		Subclasse	Classe
3005174732		Outros Serviços e Outras Ativ	Comercial Trifásico
Datas de Letura		Data de	
Anterior	Atual	Próxima	Apresentação
20/11	18/12	17/01	18/12
			Referente a:
			DEZ/2017

Tipo de Medição		Leitura Anterior		Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica		71246		71848	1	602

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	602	0.7733375	465,53

ENCARGOS/COBRANÇAS		Valor R\$
Descrição		
Contrib. Custeio Ilum. Pública		30,17
Juros mora 1%am: 25 dia(s) sobre R\$437,91		3,65
Variação do IGPM: R\$441,58		1,90
Compensação DMIC mensal		-5,13

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)		Valor R\$
Energia Elétrica kWh	0.53126286	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)		
Bandeira Vermelha		32,53

CNPJ: 00.254.164/0001-45

RESERVADO AO FISCO
7CD8.4FFF.4891.2EDF.8857.04F1.B842.D6A7

ICMS		Valor (R\$)	PASEP	COPINS
Base de Cálculo (R\$):	Alíquota:			
485,53	25	116,38	R\$ 5,21	R\$ 24,11

Informações de Faturamento		VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
Parcela	Valor - R\$	09/01/2018	R\$ 496,12
Energia	127,02		
Distribuição	104,43		
Transmissão	21,05		
Perdas de Energia	27,85		
Encargos Setoriais	58,78		
Tributos	145,70		
Total	485,53		

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh	Dias de Faturamento
NOV/2017	541	19,42	30
OUT/2017	572	19,72	29
SET/2017	583	19,53	32
AGO/2017	498	18,06	31
JUL/2017	484	16,68	29
JUN/2017	812	18,54	30
MAI/2017	549	18,93	29
ABR/2017	655	20,46	32
MAR/2017	585	18,83	30
FEV/2017	484	16,00	29
JAN/2017	324	11,17	29
DEZ/2016	601	19,38	31

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.248, de 23/05/2017: Geral
Nota fiscal de 11/2017 quitada em 11/12/2017.
NOV/2017 Band. Verm. - DEZ/2017 Band. Verm.
Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais
vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade
exercida no local.

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO: 000051747327
Febre, coceira, dor de cabeça e outros sintomas.
Pode ser dengue, chikungunya ou zika.
Beba muita água e vá a uma unidade do SUS.



075

Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -“Escola Sonho Colorido”, inscrita no CNPJ 00254164-0001-45 sob o nº, estabelecida na Rua Vitor Avelino de Carvalho, nº 225, Loteamento Vitor Mauro Garcia, na cidade de Campestre, Estado de Minas Gerais, prestou ao município de Campestre - MG, CNPJ nº 18.178.400/0001-57, serviços de extrema relevância na área de Educação Especial, promovendo acolhimento, socialização e atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência, cumprindo as finalidades do convênio 005/2016 entre município de Campestre e APAE.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a entidade cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Campestre, em 20 de dezembro de 2017.


Juliana Ipólita Nogueira Franco
Secretária Municipal de Educação
CPF nº 854.331.606-53

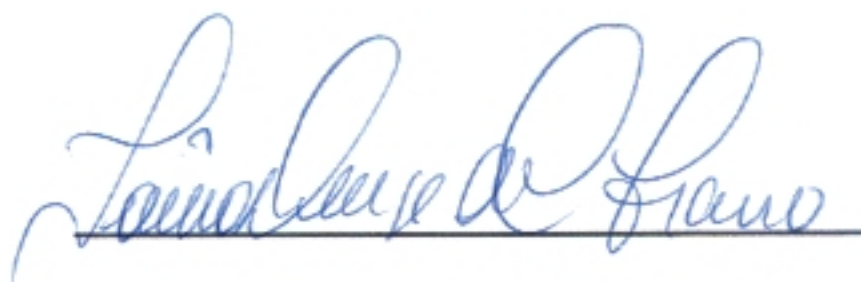
*Juliana Ipólita Nogueira
Franco*
Secretária Munic. de Educação

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Eu, Tânia Denise de Carvalho Franco, brasileira, professora, CPF 136.577.188-18, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Educação de Campestre, DECLARO, para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campestre – APAE “Escola Sonho Colorido” possui experiência prévia de mais de 20 anos na realização de atividades na área de Educação Especial, oferecendo a pessoas com deficiência ações educativas para desenvolver capacidades e habilidades que os tornem mais independentes, produtivos e sociabilizados, contemplando a escolarização formal, com ênfase nas atividades de arte, cultura, esporte e lazer.

DECLARO ainda que a referida entidade cumpre com efetividade e competência as ações propostas.

Campestre, 02 de janeiro de 2018.



Tânia Denise de Carvalho Franco

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Campestre



APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPESTRE

FUNDADA EM 19/08/1994 - CNPJ Nº 00.254.164/0001-45

RUA VITOR AVELINO DE CARVALHO, 225 - LOTEAMENTO VITOR MAURO GARCIA
TELEFAX (0XX35) 3743-1980 - CEP. 37.730-000 - CAMPESTRE - MINAS GERAIS

E-Mail: apaecampestre@yahoo.com.br

Lei de Utilidade Pública Municipal - Nº 1.175 de 17/11/94

Lei de Utilidade Pública Estadual - Nº 12.552 de 01/07/97

Lei de Utilidade Pública Federal - Portaria nº 35 - 5/551998

Registro no CNAS - Nº 28.984.018.846/94-24

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Nº 44.006.001.229/99-81

Isenção de Cota Patronal: 37.000.001042/02-40 de 12/07/02

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, de que a OSC APAE- ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SONHO COLORIDO, não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com entidades públicas e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e alterações.

Campestre, 15 de dezembro de 2017.

Maria Madalena Gonçalves

Presidente da APAE



APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPESTRE

FUNDADA EM 19/08/1994 - CNPJ Nº 00.254.164/0001-45

RUA VITOR AVELINO DE CARVALHO, 225 - LOTEAMENTO VITOR MAURO GARCIA
TELEFAX (0XX35) 3743-1980 - CEP. 37.730-000 - CAMPESTRE - MINAS GERAIS

E-Mail: apaecampestre@yahoo.com.br

Lei de Utilidade Pública Municipal - Nº 1.175 de 17/11/94

Lei de Utilidade Pública Estadual - Nº 12.552 de 01/07/97

Lei de Utilidade Pública Federal - Portaria nº 35 - 5/551998

Registro no CNAS - Nº 28.984.018.846/94-24

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Nº 44.006.001.229/99-81

Isenção de Cota Patronal: 37.000.001042/02-40 de 12/07/02

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Campestre, 15 de dezembro de 2017.

Maria Madalena Gonçalves

Presidente da APAE



APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPESTRE

FUNDADA EM 19/08/1994 - CNPJ Nº 00.254.164/0001-45

RUA VITOR AVELINO DE CARVALHO, 225 - LOTEAMENTO VITOR MAURO GARCIA
TELEFAX (0XX35) 3743-1980 - CEP. 37.730-000 - CAMPESTRE - MINAS GERAIS

E-Mail: apaecampestre@yahoo.com.br

Lei de Utilidade Pública Municipal - Nº 1.175 de 17/11/94

Lei de Utilidade Pública Estadual - Nº 12.552 de 01/07/97

Lei de Utilidade Pública Federal - Portaria nº 35 - 5/551998

Registro no CNAS - Nº 28.984.018.846/94-24

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Nº 44.006.001.229/99-81

Isenção de Cota Patronal: 37.000.001042/02-40 de 12/07/02

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, atestando que os dirigentes da OSC
APAE- ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SONHO COLORIDO, não
incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c"
do inciso VII do art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Campestre, 15 de dezembro de 2017.

Maria Madalena Gonçalves

Presidente da APAE



APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPESTRE

FUNDADA EM 19/08/1994 - CNPJ Nº 00.254.164/0001-45

RUA VITOR AVELINO DE CARVALHO, 225 - LOTEAMENTO VITOR MAURO GARCIA
TELEFAX (0XX35) 3743-1980 - CEP. 37.730-000 - CAMPESTRE - MINAS GERAIS

E-Mail: apaecampestre@yahoo.com.br

Lei de Utilidade Pública Municipal - Nº 1.175 de 17/11/94

Lei de Utilidade Pública Estadual - Nº 12.552 de 01/07/97

Lei de Utilidade Pública Federal - Portaria nº 35 - 5/551998

Registro no CNAS - Nº 28.984.018.846/94-24

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Nº 44.006.001.229/99-81

Isenção de Cota Patronal: 37.000.001042/02-40 de 12/07/02

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título pela OSC APAE- ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SONHO COLORIDO, com os recursos repassados, de serviço ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Campestre, 15 de dezembro de 2017.


Maria Madalena Gonçalves

Presidente da APAE



081

APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPESTRE

FUNDADA EM 19/08/1994 - CNPJ Nº 00.254.164/0001-45

RUA VITOR AVELINO DE CARVALHO, 225 - LOTEAMENTO VITOR MAURO GARCIA
TELEFAX (0XX35) 3743-1980 - CEP. 37.730-000 - CAMPESTRE - MINAS GERAIS

E-Mail: apaecampestre@yahoo.com.br

Lei de Utilidade Pública Municipal - Nº 1.175 de 17/11/94

Lei de Utilidade Pública Estadual - Nº 12.552 de 01/07/97

Lei de Utilidade Pública Federal - Portaria nº 35 - 5/551998

Registro no CNAS - Nº 28.984.018.846/94-24

Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Nº 44.006.001.229/99-81

Isenção de Cota Patronal: 37.000.001042/02-40 de 12/07/02

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Campestre, 15 de dezembro de 2017.

Maria Madalena Gonçalves

Presidente da APAE



082

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CAMPESTRE – MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** inscrita no CNPJ nº 00.254.164/0001-45 está devidamente cadastrada no **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campestre-MG**.

Sem mais para o presente, apresentamos protestos de estima e consideração e nos colocamos a inteira disposição para demais esclarecimentos.

Campestre, 20 de dezembro de 2017

Conselho Municipal do Direito
da Criança e do Adolescente
Campestre - MG


Presidente CMDCA
Elaine Maria Gouveia dos Reis



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde

083

DECLARAÇÃO

Campestre, 21 de dezembro de 2017.

Eu, Mauricio Durval de Sá, CPF: 045.317.966-59, DECLARO para os devidos fins que a Associação Pais e Amigos de Campestre (APAE) possui INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Certo de sua compreensão, agradeço e renovo votos de estimas e considerações.

Coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos se necessário.

Atenciosamente,


MAURÍCIO DURVAL DE SÁ
Diretor Técnico



CMAS

084

Conselho Municipal de Assistência Social Campestre - MG

**Comprovante de inscrição no Conselho Municipal
De Assistência Social de Campestre – MG**

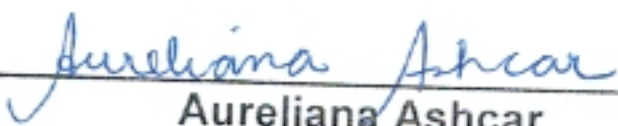
Inscrição Nº 02

A Entidade **Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Campestre**, inscrita sob o CNPJ-00.254.164/0001-45, com sede em Campestre – MG, localizado a rua Vitor Avelino de Carvalho, nº 225, Bairro Vitor Mauro Garcia, é inscrita neste Conselho, sob número 02, desde 22/10/2012.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) sócio- assistenciais: **Serviço de Proteção Social Básica: Segurança de acolhida; Segurança de convívio familiar e comunitário; Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.**

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Campestre, 22 de Março de 2017


Aureliana Ashcar
Presidente do CMAS – Campestre/MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

085

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPESTRE
CNPJ: 00.254.164/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:33:54 do dia 12/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2018.

Código de controle da certidão: **9285.3D8A.6906.1AEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00254164/0001-45
Razão Social: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DECAMPESTRE
Nome Fantasia: APAE
Endereço: R VITOR AVELINO DE CARVALHO 225 / RESIDENCIAL AVELINO /
CAMPESTRE / MG / 37730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2017 a 15/01/2018

Certificação Número: 2017121700385507820406

Informação obtida em 18/12/2017, às 13:15:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

087



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00254164/0001-45
Razão Social: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DECAMPESTRE
Nome Fantasia: APAE
Endereço: R VITOR AVELINO DE CARVALHO 225 / RESIDENCIAL AVELINO /
CAMPESTRE / MG / 37730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2018 a 22/02/2018

Certificação Número: 2018012407274185231322

Informação obtida em 30/01/2018, às 18:25:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPESTRE
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.254.164/0001-45

Certidão nº: 142032586/2017

Expedição: 18/12/2017, às 14:51:08

Validade: 15/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPESTRE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.254.164/0001-45, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPESTRE
MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:
4585

Validador:
B05A7E

Assinatura Eletrônica:
FDBF9C8D.85A6F554.9282267B.F9C834DA

Link de verificação:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:
731 - ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPESTRE

CNPJ/CPF:
00.254.164/0001-45

Endereço:
RUA VITOR AVELINO DE CARVALHO, 225 - LOTEAMENTO VITOR MAURO GARCIA - CEP 37.730-000 - Campestre - MG

Ressalvado à Fazenda Municipal, direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o conhecimento desta, Certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data, referente aos tributos municipais inclusive a DÍVIDA ATIVA.

CAMPESTRE, 18 de Dezembro de 2017

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:
4738

Validador:
8076B1

Assinatura Eletrônica:
FDBF9C8D.85A6F554.9282267B.F9C834DA

Link de verificação:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:

731 - ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPESTRE

CNPJ/CPF:

00.254.164/0001-45

Endereço:

RUA VITOR AVELINO DE CARVALHO, 225 - LOTEAMENTO VITOR MAURO GARCIA - CEP 37.730-000 - Campestre - MG

Ressalvado à Fazenda Municipal, direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o conhecimento desta, Certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data, referente aos tributos municipais inclusive a DÍVIDA ATIVA.

CAMPESTRE, 30 de Janeiro de 2018

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

091

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/12/2017CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
18/03/2018

NOME: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPESTRE

CNPJ/CPF: 00.254.164/0001-45

LOGRADOURO: Rua Vitor Mauro Garcia

NÚMERO: 225

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Vitor Mauro Garcia

CEP: 37730000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CAMPESTRE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000244238762



092

Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

Tendo em vista a solicitação de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Educação, que tem por objeto a celebração de parceria entre o Município de Campestre e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campestre, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, informamos a seguinte classificação e saldo orçamentário e informamos ainda que existe previsão de arrecadação suficientes para acobertar as despesas oriundas da solicitação:

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 367 – Educação Especial

Programa: 0023 – Educação compensatória

Proj/atividade: 2041 – Manutenção Atividade APAE e Educação Compensatória

Elemento de despesa: 33504300

Dotação: 12.367.0023.33504300-2041

Saldo Orçamentário: R\$ 185.000,00

Fonte de Recursos: 1.01.00

Ficha: 174

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 30 de janeiro de 2018.

Maria Aparecida de Figueiredo Faria
Contadora

Victor Pereira de Araújo
Tesoureiro



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Nivaldo Donizete Muniz, Prefeito Municipal de Campestre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, etc.,

DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no art. 16, caput e incisos I e II da Lei Complementar 101/2.000, que as despesas decorrentes da solicitação de repasse financeiro emitida pela Secretaria Municipal de Educação, que tem por finalidade a celebração de parceria entre o Município de Campestre e a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campestre, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, estão previstas nas Leis Municipais nº 1900, de 20 de novembro de 2017 – Plano Plurianual de Investimentos (quadriênio 2018 – 2021); Lei 1886, de 04 de julho de 2017, que estabelece as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Econômico, Financeiro e Fiscal para o Exercício de 2018 e dá outras providências; Lei nº 1902 de 01 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária – Exercício 2018), que o impacto financeiro e orçamentário das despesas no orçamento de 2018 e para os dois exercícios subsequentes; e Lei nº 1908 de 01 de dezembro de 2017 (Lei que autoriza o Executivo Municipal transferir recursos a OSC) , foram devidamente previstas e equacionadas, bem como o aumento delas decorrentes, têm adequação e compatibilidade com as leis municipais do Plano Plurianual de Diretrizes Orçamentárias, e Lei Orçamentária 2018, bem como serão, devidamente previstas e equacionadas nos projetos de leis futuros (PPA; LDO e LOA).

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 30 de janeiro de 2017.


Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal



094

Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

GABINETE DO EXECUTIVO

DESPACHO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições legais e....

Considerando a solicitação emitida, que tem por finalidade a celebração de parceria entre Município de Campestre e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campestre, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco...

Considerando a Lei Federal 13019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil...

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais...

Considerando a ata de reunião do dia 30 de janeiro de 2018, exarada pelo Conselho Municipal de Educação...

Considerando a deliberação do Plano de Trabalho, apresentado pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campestre, por parte do Conselho Municipal de Educação

DETERMINA:



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

- Art. 1º - Determino a remessa dos autos à Controladoria e à Procuradoria-Geral do Município Municipal, sucessivamente, a fim de que emitam parecer acerca da legalidade de todo o procedimento;
- Art. 2º - Caso os pareceres sejam favoráveis, determino a instauração de procedimento, conforme rigor pautado na Lei Federal 13019/2014;
- Art 3º - Após os tramites legais que seja celebrado o termo de colaboração entre entidade e município.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 30 de janeiro de 2017.

CUMPRA-SE!!

Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

CONTROLE INTERNO

Parecer Administrativo 004/2017 – Lei nº 13.019/14 - Decreto Municipal 089/2017
Solicitação nº 001/2017 DME de 13/12/2017 da Secretaria Municipal de Educação

Trata-se de análise dos elementos formais indispensáveis à edição do processo de inexigibilidade, para atendimento do artigo 35, do decreto epigrafado, em atendimento à solicitação 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

1) Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campestre
CNPJ: 00.254.164/0001-45
Rua: Vitor Avelino de Carvalho, nº 225 – Vitor Mauro Garcia
Campestre/MG
CEP 37730-000
Tel. (35) 3743 1980

2) Representante legal da OSC

Maria Madalena Gonçalves, brasileira, casada, CPF 001.962.616-94.

- 3) **Objetivo da Parceria:** Celebrar termo de colaboração com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campestre, que atende crianças e jovens com deficiência, com programas de aprendizado e inclusão.
- 4) **Base Legal da contratação:** Artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Artigo 35, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 089/2017 abaixo transcrito:

Art. 35 O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Justificativa da Inexigibilidade: A referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de forma satisfatória. O objeto do plano de trabalho proposto, aprovado pela CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social é de natureza singular sendo certo que a única OSC no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.



097

Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

A OSC foi beneficiada pela Lei Municipal nº 1908/2017 que, na forma do inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320/64 e do disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00, tipifica a hipótese estabelecida no inciso II, do artigo 35, do Decreto Municipal nº 089/2017

Da Justificativa do Preço: Analisando o plano de trabalho apresentado, verificou-se o detalhamento das despesas de manutenção da entidade.

Da Habilitação Jurídica: No procedimento administrativo para formalização das parcerias é indispensável a verificação dos requisitos de habilitação. Em exame aos documentos apresentados, verificou-se que a entidade está apta a formalização das parcerias. Verifica-se ao final do plano de trabalho, declaração expressa do responsável pela OSC, Senhora Maria Madalena Gonçalves, que firmou não haver vedações para celebração da parceria com a administração municipal de Campestre/MG.

Valor total da parceria: R\$ 184.998,00 P/ 11 meses

Período de Exercício: 2018

Tipo de Parceria: Colaboração

Análise

Formalização do Processo Administrativo, nos termos da Lei 13.019/2014 e 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal 089/2017.

Conclusão

Com relação aos elementos formais, imprescindíveis à firmar parceria entre o Município de Campestre e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campestre, pronunciamos que a instituição atendeu as exigências documentais impostas pelo Decreto Municipal 089/2017, indispensáveis à validação dos procedimentos praticados até o momento e que é de natureza singular sendo certo que a única OSC no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município. Por fim, entendemos que a parceria poderá ser realizada através de processo de inexigibilidade, conforme disposto no artigo 35 do Decreto Municipal 089/2017 e que a Procuradoria deverá manifestar quanto a instauração de processo através de Inexigibilidade e possibilidade de celebração de parceria.

Campestre, 31 de janeiro de 2018.


Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira
Controladora Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

098

PARECER JURÍDICO nº 06/2018

De: Procuradoria-Geral do Município

Para: Gabinete do Prefeito e Comissão de Seleção da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Campestre

Ref.: Autos de Inexigibilidade nº 005/2018.

EMENTA: ANÁLISE DA VIABILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPESTRE - APAE. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS. ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº13.019/14 E DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2017. TERMO DE COLABORAÇÃO. POSSIBILIDADE DE FORMALIZAÇÃO.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, no uso de suas atribuições legais, em específico a prevista no art. 119-B, inciso XIII, da Lei Complementar nº 33, de 20 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2017, vem apresentar **PARECER JURÍDICO**, cujas razões fáticas e jurídicas seguem abaixo.

DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da viabilidade de celebração de parceria com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campestre - APAE e dos procedimentos adotados no bojo dos autos de inexigibilidade nº 005/2018, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, que visa a colaboração para prestação de serviços de educação especial que atende crianças e jovens com deficiência, com programas de aprendizado e inclusão.

É o relatório

DO PARECER

Aportou nesta Procuradoria os autos do procedimento que visa repasse à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campestre – APAE, por meio de termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

039

colaboração, em respeito ao art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, o qual indica a necessidade de emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Cabe destacar, de início, que para a celebração e a formalização do termo de colaboração pela Administração Pública, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal e o art. 2º, inciso XII, da Lei Federal nº 13.019/14.

No caso concreto, o chamamento público não foi realizado, haja vista que a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campestre - APAE é a única na área de atuação no Município de Campestre, não havendo outras no mesmo segmento, conforme declarações apresentadas, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31, *caput*, c/c inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, tendo em vista, ainda, a autorização legislativa inserta na Lei Municipal nº 1.908/2017 para a destinação de recursos para as Organizações da Sociedade Civil.

Os requisitos para celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil estão previstas nos arts. 33 a 35 da Lei Federal nº 13.019/14, nos seguintes termos:

Seção IX

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(,,)

V - possuir: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

100

específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

(...)

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

Verifico que foi apresentado Plano de Trabalho em conformidade com a Lei, o qual contém os requisitos fundamentais, como a proposta de trabalho, com nome do projeto e o almejo dos resultados a serem obtidos.

Outrossim, foi especificado o objetivo geral do projeto, seu público-alvo de alcance, a descrição da realidade local e o impacto social esperado, pretendendo a Associação de Pais e Amigos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

101

dos Excepcionais de Campestre dar assistência indispensável a crianças e jovens com deficiência através da educação especial, com programas de aprendizado e inclusão social.

Ainda, verifica-se que dentre os documentos apresentados, há cronograma de execução, descrição das ações, o plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e estimativa de despesas, cumprindo os requisitos exigidos no art. 22 da Lei Federal.

Por fim, o estatuto, a ata de eleição, a relação dos dirigentes, as declarações e certidões negativas apresentadas pela Instituição para fins de habilitação e participação estão de acordo com a legislação de regência (art. 33 e 34) e de acordo com os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 89/2017.

Portanto, o procedimento previsto nos autos de inexigibilidade nº 001/2018 respeitou o contido na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto nº 89/2017, seja na sua fase interna, quando na sua fase externa, de forma que não vislumbra esta Procuradoria nenhum óbice quanto à homologação do certame e a formalização do termo de colaboração.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, em face dos fundamentos fáticos e jurídicos elencados, opino pela homologação dos atos praticados no curso do procedimento dos autos de inexigibilidade nº 005/2018 que visa o repasse ao Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Campestre - APAE, podendo ser celebrado e formalizado o termo de colaboração.

É o parecer.

Campestre/MG, 31 de janeiro de 2018.

ALOIZIO MARTINS JALES JUNIOR
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 157.306



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

Comissão de seleção

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO

Certifico que, em atendimento ao Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o qual autoriza a realização de parceria com OSC – Organização da Sociedade Civil, que têm por finalidade a celebração de parceria entre o Município de Campestre e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campestre, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, fiz instauração do presente **Processo Administrativo**, sob o nº **005/2017**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o nº **004/2017**. Prefeitura Municipal de Campestre/MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito).

Marcia Taliene Alves de Paiva
Comissão de Seleção



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPESTRE
PROCESSO 005/2018 – INEXIGIBILIDADE 004/2018

FINALIDADE DA JUSTIFICATIVA/OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da justificativa de Inexigibilidade de chamamento público, visando a celebração de termo de colaboração entre o Município de Campestre e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campestre, na busca de alcançar e possibilitar o desenvolvimento do potencial da pessoa com deficiência, melhorar sua qualidade de vida, propiciar condições para o desenvolvimento intelectual, cognitivo, manifestação de sua individualidade e diferentes possibilidades para a preparação para a vida, com a finalidade de repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades da entidade.

VALOR: O valor do repasse mensal: R\$ 16.818,00 (dezesesseis mil, oitocentos e dezoito reais), para custear despesas conforme especificado no plano de trabalho, totalizando R\$ 184.998,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), para o período de 11 meses.

CONSIDERANDO que se trata de entidade constituída, sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO que recorre-se ao Artigo 31 da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, que traz a previsão de Inexigibilidade do Chamamento Público, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO a ata de reunião do dia 30 de janeiro de 2018, lavrada pelo Conselho Municipal de Educação, a qual deliberou o plano de trabalho da entidade APAE.

CONSIDERANDO o cumprimento do Inciso II do Art. 31 da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, através da autorização da Lei Municipal nº 1908 de 01 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que a entidade presta serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Conclui-se que a entidade está apta a estabelecer parceria com a administração pública, em regime mútua de colaboração, conforme preconiza o Art. 2º da Lei Federal 13019/2014, para interesse público e recíproco, neste caso para celebração de Termo de Colaboração.

DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA: Conforme Art. 36 § 2º do Decreto Municipal 089 de 06 de setembro de 2017, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela unidade gestora responsável, em até 5(cinco) dias, contados a partir da data desta publicação.

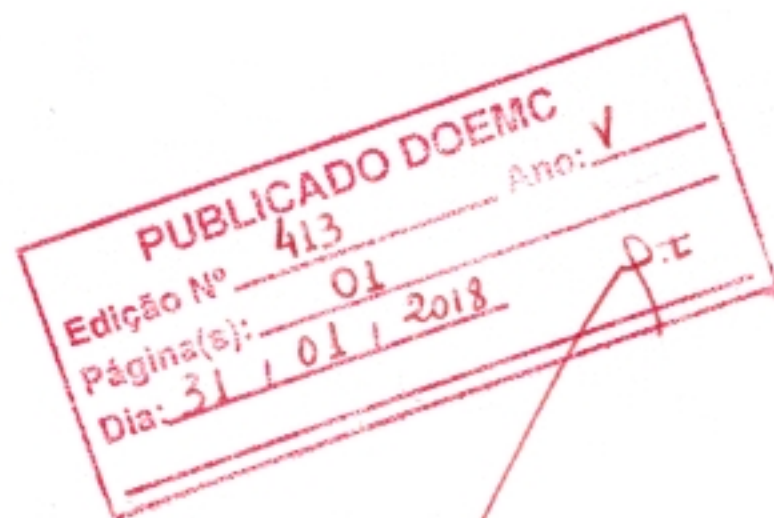
Em não havendo. Autorizo a realização de termo de Colaboração observadas as demais providências legais pertinentes.



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais

Campestre, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.

Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal





Diário Oficial Eletrônico

Município de Campestre – MG

Campestre, 31 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 413
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

105

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 / PROCESSO 005/2018 – INEXIGIBILIDADE 004/2018 / FINALIDADE DA JUSTIFICATIVA/OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da justificativa de Inexigibilidade de chamamento público, visando a celebração de termo de colaboração entre o Município de Campestre e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campestre, na busca de alcançar e possibilitar o desenvolvimento do potencial da pessoa com deficiência, melhorar sua qualidade de vida, propiciar condições para o desenvolvimento intelectual, cognitivo, manifestação de sua individualidade e diferentes possibilidades para a preparação para a vida, com a finalidade de repasse de recursos financeiros para manutenção das atividades da entidade. / **VALOR:** O valor do repasse mensal: R\$ 16.818,00 (dezesesseis mil, oitocentos e dezoito reais), para custear despesas conforme especificado no plano de trabalho, totalizando R\$ 184.998,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), para o período de 11 meses. / **CONSIDERANDO** que se trata de entidade constituída, sem fins lucrativos; / **CONSIDERANDO** que recorre-se ao Artigo 31 da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, que traz a previsão de Inexigibilidade do Chamamento Público, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas puderem ser atingidas por uma entidade específica; / **CONSIDERANDO** a ata de reunião do dia 30 de janeiro de 2018, lavrada pelo Conselho Municipal de Educação, a qual deliberou o plano de trabalho da entidade APAE. / **CONSIDERANDO** o cumprimento do Inciso II do Art. 31 da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, através da autorização da Lei Municipal nº 1908 de 01 de dezembro de 2017; / **CONSIDERANDO** que a entidade presta serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; / Conclui-se que a entidade está apta a estabelecer parceria com a administração pública, em regime mútua de colaboração, conforme preconiza o Art. 2º da Lei Federal 13019/2014, para interesse público e recíproco, neste caso para celebração de Termo de Colaboração. / **DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA:** Conforme Art. 36 § 2º do Decreto Municipal 089 de 06 de setembro de 2017, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela unidade gestora responsável, em até 5(cinco) dias, contados a partir da data desta publicação. / Em não havendo. Autorizo a realização de termo de Colaboração observadas as demais providências legais pertinentes. / Campestre, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018. / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018 / DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS, AULAS E COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE ESCOLAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPESTRE, NO ANO LETIVO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. / A Secretária Municipal de Educação do Município de Campestre MG, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Campestre MG, considerando a necessidade do estabelecimento de normas para a distribuição de turmas e aulas na Rede Municipal de Ensino, visando assegurar o atendimento da demanda existente, a expansão do Ensino, o funcionamento regular da escola e tendo em vista a legislação vigente, expede a presente Instrução Normativa nº 001/2018, a qual será ratificada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Campestre, na forma do art. 96, "f", também da Lei Orgânica. / **CAPÍTULO I / DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** / Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento Municipal de Educação, a coordenação geral do processo de distribuição de turmas e aulas da Rede Municipal de Ensino. / Art. 2º Compete à Equipe Gestora da Unidade Educacional: / I - Em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Instrução Normativa. / II - Cumprir os critérios estabelecidos para composição de turmas e definição do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais. / III - Coordenar, orientar e acompanhar o processo de distribuição de aulas e turmas na Unidade Educacional. / IV - Orientar os professores sobre o disposto nesta Resolução. / V - Convocar, formalmente, todos os professores em exercício no seu cargo de concurso na Unidade Educacional para o processo de distribuição de turmas e aulas. / **CAPÍTULO II / DA DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS E AULAS** / Art. 3º Para os professores em exercício da regência de turmas/aulas, no cargo de 24h, a composição da carga horária semanal, compreende: / I - Para professores atuantes nos anos iniciais do ensino fundamental: 16 h (dezesesseis) semanais destinadas à docência, 8 h (oito) destinadas à hora atividade conforme Lei Federal nº 11.738/2008, mais 2 horas de exigência curricular para assegurar a carga horária do aluno / II - Para professores atuantes na Educação Infantil: 16 h (dezesesseis) semanais destinadas à docência, 8 h (oito) destinadas à hora atividade conforme Lei Federal nº 11.738/2008, mais de 2 a 4 horas de exigência curricular, variando essa conforme o número de aulas de Educação Física na turma de atuação. / III - Para professores atuantes nos anos Finais do Ensino Fundamental: 16 h (dezesesseis) semanais destinadas à docência, 8 h (oito) destinadas à hora atividade conforme Lei Federal nº 11.738/2008. / §1º A



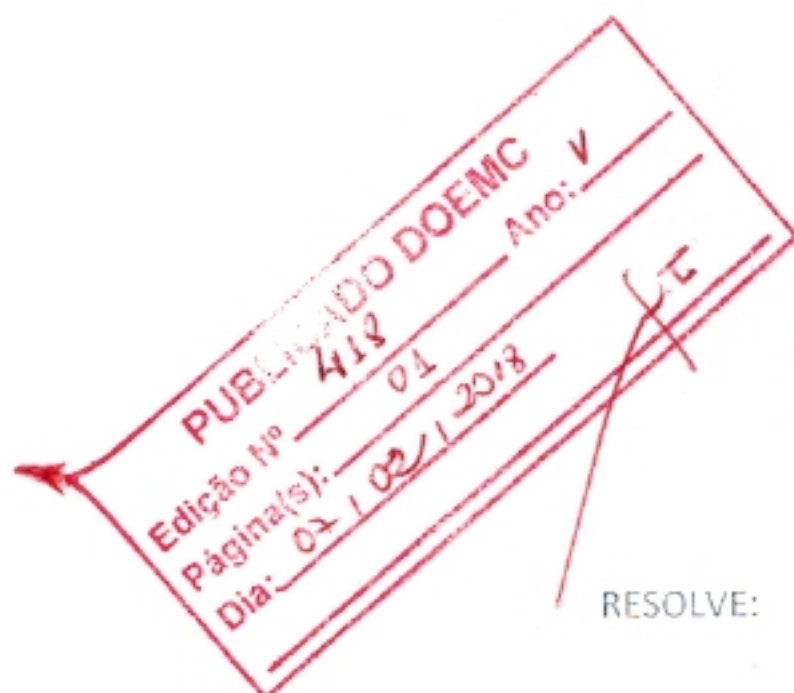
Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

106

PROCESSO Nº 005/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018



O Exmo. Sr. Nivaldo Donizete Muniz, DD.
Prefeito Municipal de Campestre, no uso
de suas atribuições legais...

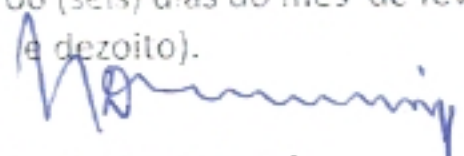
RESOLVE:

HOMOLOGAR

O chamamento Público de Inexigibilidade nº 004/018, que tem por objeto a celebração de termo de colaboração entre o Município de Campestre e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campestre, que presta serviços em busca de alcançar e possibilitar o desenvolvimento do potencial da pessoa com deficiência, melhorar sua qualidade de vida, propiciar condições para o desenvolvimento intelectual, cognitivo, manifestação de sua individualidade e diferentes possibilidades de preparação para a vida.

VALOR: O valor do repasse mensal: R\$ 16.818,00 (dezesesseis mil, oitocentos e dezoito reais), para custear despesas conforme especificado no plano de trabalho, totalizando R\$ 184.998,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), para o período de 12 meses.

Prefeitura Municipal de Campestre, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).


Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal